



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 9740/02
DECRETO Nº 9.439 DE 24 DE Setembro DE 2001

Dispõe sobre permissão de uso de área pública,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º Fica outorgada à **Elias Cunha Guimarães Taubaté - ME**, CGC/MF 02.150.164/0001-20, situada à Av. Charles Schnneider, 1760, Vila Costa, nesta cidade, permissão de uso à título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da **rotatória na Av. Charles Schneider, em frente ao nº 420.**

PARÁGRAFO ÚNICO A finalidade única da permissão mencionada no "caput" do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

ART. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

PARÁGRAFO ÚNICO Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Setembro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de Setembro de 2001.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA